



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 097

Brasília-DF, 23 de maio de 2023



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral substituto

Fabrcio de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo substituto

Fabrcio de Oliveira Galvão

Procurador-Geral junto ao DNIT substituto

Prudêncio Alves da Silva

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedora

Meire Cristina Cabral de Araújo Silva

Ouvidor substituto

João Marcelo Lima de Andrade

Diretora de Administração e Finanças substituta

Fernanda Gimenez Machado Faé

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Rodrigo Morais Português de Souza

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Eloi Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Euclides Bandeira de Souza Neto

Diretora de Planejamento e Pesquisa substituta

Michele Mitie Arake Fragoso

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Carlos Henrique de Assis Moraes

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná substituto

Christiano Schineider Machado

Superintendente Regional no Estado do Amapá substituto

Gustavo Defilippo

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco substituto

Leandro Miranda Teixeira

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Luciano Moreira de Sousa Filho

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Amauri Sousa Lima

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

José de Moraes Correia Neto

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

Glauro Henrique Ferreira da Silva

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Luiz Carlos Magalhães Guerra

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Flávio Ferreira Assis

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
DIRETORIA-GERAL	5
CORREGEDORIA	6
DIRETORIAS SETORIAIS.....	8
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA	9
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	52
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	52
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	53
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	59
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	60
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	64
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	65
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE	65
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	66

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 2704, DE 22 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 11.225/2022; e, o art. 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.014298/2022-68** e apensos, bem como em atenção à manifestação apresentada pela Procuradoria Federal Especializada no DNIT, por intermédio do Parecer n. 00203/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 15/05/2023, aprovado pelo Despacho n. 00626/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU, 15/05/2023:

RESOLVE:

Art. 1º **ACOLHER** parcialmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 1.583, de 29/03/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 061, de 30/03/2023.

Art. 2º Adotar como fundamento jurídico para decisão o disposto no Parecer nº 00203/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 15/05/2023, aprovado pelo Despacho n. 00626/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU, 15/05/2023, com fundamento no artigo 168, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, e considerando a dosimetria adequada ao caso em apreço, manifesta-se pela aplicação da penalidade de Suspensão de 15 (quinze) dias ao servidor **JORGE LUÍS LUSTOSA**, matrícula SIAPE 20644577, por infringir os incisos II, III e IX do art. 116, da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Determinar à Corregedoria do DNIT o encaminhamento dos autos ao Ministério dos Transportes para a respectiva conversão da exoneração em destituição de cargo em comissão, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 135 da Lei nº 8.112/90 c/c art. 141, inc. I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral Substituto

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 2709, DE 22 DE MAIO DE 2023**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.032154/2019-98	Processo de atos e fatos irregulares	SEDE
50600.038796/2021-15	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 7.187, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 238, de 20 de dezembro de 2021, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 6.952, de 12 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 197, de 16 de dezembro de 2022, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
MARIA INÊS ÀLVARES DOS SANTOS	Analista em Infraestrutura de Transportes	1547062	Presidente
VANDERLEI MIGUEL DA COSTA	Técnico Administrativo	1182977	Membro
MARCOS GONÇALVES GUIMARÃES CORREIA LIMA	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	1571185	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 2710, DE 22 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.002766/2015-22	Processo dos atos e fatos irregulares	DNIT Sede
50600.000239/2018-26 (SEI 50615.001942/2018-92)	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela **Portaria 4.799**, de 13 de setembro de 2018, publicada no Boletim Administrativo nº 178, de 14 de setembro de 2018, que teve como último ato de dilação a 848, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 035, de 16 de fevereiro de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
POLLYANA BENEVIDES FREITAS VENÂNCIO	Analista em Infraestrutura de Transportes	1786888	Presidente
FERNANDA PILATI SOBREIRO	Analista em Infraestrutura de Transportes	1788463	Membro
HENRIQUE DA SILVA CIPRIANO	Técnico Administrativo	2077397	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 2696, DE 19 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre designação de Fiscais.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 503/2021, firmado com a Empresa **FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, Processo nº 50600.004756/2020-99**, cujo objeto é a Elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura em sistema Building Information Modeling (BIM), compreendendo as fases de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização do retrofit no Edifício Núcleo dos Transportes – Sede do DNIT, bem como possibilitar a contratação de obras de alguns desses projetos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

Gestor	O servidor EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO , Matrícula SIAPE nº 1282552, Analista Administrativo.
Gestor Substituto	O servidor ALEXANDRE LIMA GUILHERME , Matrícula SIAPE nº1554611, Técnico Administrativo
Fiscal Técnico Titular	O servidor ANDERSON ALVARENGA FERREIRA , Matrícula SIAPE nº 2063233, Analista em Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 976, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 039 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA

PORTARIA Nº 2371, DE 08 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.001285/2021-38**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato SR-00352/2021, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/AM e a empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.687/0001-56, de acordo com o **Processo nº 50601.001285/2021-38**, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Operação, Manutenção e Regularização das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte (IP4), localizadas nos municípios Benjamin Constant, Coari, Fonte Boa, Japurá, Jutai, Santo Antônio do Itá, Tabatinga, Tonantins e São Paulo de Olivença no Estado do Amazonas, Lote 02, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital:

Fiscal Técnico

Titular: **EVALTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 1666071.

Substituto: **MARJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1105267

Fiscal Administrativo

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Substituto: **GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, Analista de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 189136.

Art. 2º ATRIBUIR o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de operações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Matrícula SIAPE nº 1572244, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 7066, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 241 de 23/12/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2374, DE 08 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.001285/2021-38**, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 08.1.0.00.00035/2022, celebrado com o **CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND-INTERNAVE - RIO PARANÁ**, cujo o objeto é a contratação de Serviços Técnicos para o Monitoramento da Hidrovia do Paraná, mediante a disponibilização de solução tecnológica para a gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, incluindo a fiscalização da execução dos serviços de Manutenção e Conservação do Balizamento Fixo e Flutuante existente no Rio Paraná, seus Formadores e Afluentes.

Fiscal Técnico

Titular: **GILMAR SOLER SIMOES**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engº Civil, Matrícula SIAPE nº 1546802-1.

Substituto: **GRACIONE PICANÇO RIBEIRO DE SOUZA**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engº Civil, matrícula SIAPE nº 1572139-6.

Fiscal Administrativo

Titular: **PAULO FERNANDO GARCIA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1574750-6.

Substituto: **CRISTINA LUCAS**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engº Civil, Matrícula SIAPE nº 157245-9.

Art. 2º **ATRIBUIR** o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, Matrícula SIAPE nº 1546837, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta, Matrícula SIAPE nº 1572244.

Art. 3º **Atribuições do Fiscal técnico:**

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;

h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º **Atribuições do Fiscal Administrativo:**

a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;

f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;

k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 613, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 028 de 09/02/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2377, DE 08 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.010817/2023-08**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 185/2023, firmado entre o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT** e a empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.718.687/0001-56, de acordo com o **Processo nº 50600.010817/2023-08**, cujo objeto é a prestação dos serviços de Operação, Manutenção e Regularização das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte (IP4), localizadas nos municípios de Barreirinha, Boa Vista Do Ramos, Itapiranga, Maués, Nhamundá, Parintins, Silves, Uruará, São Sebastião do Uatumã e Vila Amazônia no Estado do Amazonas, lote 1, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital:

Fiscal Técnico

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 189129-0.

Substituto: **EVAILTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 266607-1.

Fiscal Administrativo

Titular: **EVAILTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 266607-1.

Substituto: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 189129-0.

Art. 2º ATRIBUIR o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Matrícula SIAPE nº 1572244, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 2177, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 081 de 28/04/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2378, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50608.001776/2021-19**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato SR-00548/2021, firmado entre a Superintendência Regional no Estado de São Paulo e a empresa **HIDROTOP CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 55.678.759/0001-10, de acordo com o **Processo nº 50608.001776/2021-19**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de Engenharia, visando à Manutenção e à Conservação do Balizamento Fixo e Flutuante existente na Hidrovia do Rio Paraná, seus formadores e afluentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Seção 2 do Anexo I (Termo de Referência).

Fiscal Técnico

Titular: **CRISTINA LUCAS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 157245-9

Substituto: **GILMAR SOLER SIMOES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1546802-1.

Fiscal Administrativo

Titular: **PAULO FERNANDO GARCIA**, Técnico de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1574750-6.

Substituto: **GILMAR SOLER SIMOES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1546802-1.

Art. 2º **ATRIBUIR** o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Matrícula SIAPE nº 1572244, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 6779, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 223 de 29/11/2021 e a PORTARIA Nº 6790, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 231 de 09/12/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2382, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.000174/2019-90**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROBERTO DE MENEZES PAIVA**, matrícula SIAPE nº 1306858, para realizar fiscalização e acompanhamento da execução do Convênio de Delegação nº 003/2022, cujo objeto é a administração, operação, manutenção, conservação e restauração da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4 de São Raimundo, localizada no Município de Manaus, no Estado do Amazonas, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, a servidora **IDA CÁRMEN CAÑIZO PEIXOTO**, matrícula DNIT nº 0923-7

Art. 2º DESIGNAR o servidor **LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO**, matrícula SIAPE nº 3294998, como Gestor do Convênio de Delegação nº 001/2021, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **ARLINDO PIRES LOPES**, matrícula SIAPE nº 1524846-1.

Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 4º Revogar a Portaria 815 (13727259), publicada no Boletim Administrativo nº 033 de 15/02/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2383, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.036785/2016-33**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 824/2016-DAQ/DNIT, firmado entre o DNIT e a Universidade Federal Fluminense - UFF, cujo objeto é desenvolver ações executivas da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes para o aprimoramento e fomento da Infraestrutura Aquaviária – exploração do rio Tapajós.

Fiscal Técnico

Titular: **ANDRÉ CARDOSO BERNARDES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT 4867-4.

Substituto: **ANA CAMILA MARTINS BERNARDES FIGUEIRA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4853-4.

Fiscal Administrativo

Titular: **VARLEY PIRES DA MATA**, Técnico Administrativo, Matrícula DNIT nº 5267-1.

Substituto: **JAQUELINE PORTMANN BORBA**, Técnica Administrativo, Matrícula DNIT nº 5233-7.

Art. 2º ATRIBUIR o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Matrícula SIAPE nº 1572244, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 4253, DE 29 DE JULHO DE 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 144 de 02/08/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2384, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.002058/2020-49**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 915/2020, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/AM e a empresa **COMSERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.552.884/0001-85, de acordo com o **Processo nº 50601.002058/2020-49**, cujo objeto é a prestação dos serviços de Operação, Manutenção e Regularização das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte (IP4), localizadas nos municípios de Barreirinha, Boa Vista Do Ramos, Itapiranga, Maués, Nhamundá, Parintins, Silves, Urucará, São Sebastião do Uatumã e Vila Amazônia no Estado do Amazonas, lote 1.

Fiscal Técnico

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Substituto: **EVALTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 1666071.

Fiscal Administrativo

Titular: **EVALTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 1666071.

Substituto: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Art. 2º **ATRIBUIR** o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Matrícula SIAPE nº 1572244, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;

h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;

f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;

k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 5855, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 203 de 27/10/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2386, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.001294/2021-29**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato SR-00353/2021, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/AM e o **CONSÓRCIO AMAZONPORTS**, composto pelas empresas **FOCUS EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 05.410.666/0001-31, de acordo com o **Processo nº 50601.001294/2021-29**, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Operação, Manutenção e Regularização das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte (IP4), localizadas nos municípios de Borba, Humaitá, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Urucurituba e Apuí no Estado do Amazonas e Cai N'água-Porto Velho e Guajará-Mirim no Estado de Rondônia, Lote 03.

Fiscal Técnico

Titular: **MARJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS**, Agente Administrativa, matrícula SIAPE nº 1105267.

Substituto: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Fiscal Administrativo

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Substituto: **MARJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS**, Agente Administrativa, matrícula SIAPE nº 1105267.

Art. 2º ATRIBUIR o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Matrícula SIAPE nº 1572244, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 4480, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 150 de 09/08/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2387, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.002060/2020-18**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato SR-00916/2020, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/AM e a empresa **COMSERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.552.884/0001-85, de acordo com o **Processo nº 50601.002060/2020-18**, cujo objeto é a prestação dos serviços de Operação, Manutenção e Regularização das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte (IP4), localizadas nos municípios de Iranduba, Anori, Beruri, Canutama, Codajás, Manacapuru, Manaquiri, Tapauá e Lábrea no Estado do Amazonas, Lote 5.

Fiscal Técnico

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Substituto: **EVALTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 1666071.

Fiscal Administrativo

Titular: **EVALTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 1666071.

Substituto: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Art. 2º **ATRIBUIR** o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Matrícula SIAPE nº 1572244, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;

h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;

f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;

k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 5861, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 203 de 27/10/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2388, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.010818/2023-44**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 186/2023, firmado entre o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT** e a empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.718.687/0001-56, de acordo com o **Processo nº 50600.010818/2023-44**, cujo objeto é a prestação dos serviços de Operação, Manutenção e Regularização das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte (IP4), localizadas nos municípios de Anori (AM), Beruri (AM), Canutama (AM), Codajás (AM), Iranduba (AM), Manacapuru (AM), Manaquiri (AM), Tapauá (AM) e Lábrea (AM), Lote 05, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital:

Fiscal Técnico

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 189129-0.

Substituto: **EVAILTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 1266607-1.

Fiscal Administrativo

Titular: **EVALTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 266607-1.

Substituto: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 189129-0.

Art. 2º ATRIBUIR o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como Gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta, Matrícula SIAPE nº 1572244.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 2183, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 081 de 28/04/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2389, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.001295/2021-73**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato SR-00354/2021, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/AM e a empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.687/0001-56, de acordo com o **Processo nº 50601.001295/2021-73**, cujo objeto é a prestação dos serviços de Operação, Manutenção e Regularização das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte (IP4), localizadas nos municípios de Alvarães, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati e Tefé (Lago Tefé) no Estado do Amazonas (lote 4), que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital:

Fiscal Técnico

Titular: **EVALTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 1666071

Substituto: **MARJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1105267.

Fiscal Administrativo

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Substituto: **GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, Analista de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 189136.

Art. 2º **ATRIBUIR** o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, Matrícula SIAPE nº 1546837, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta, Matrícula SIAPE nº 1572244.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 7067, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 241 de 23/12/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2390, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.000130/2021-84**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato SR-00032/2021, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/AM e a empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.687/0001-56, de acordo com o **Processo nº 50601.000130/2021-84**, cujo objeto é a prestação dos serviços de operação, manutenção e regularização das instalações portuárias públicas de pequeno porte – IP4, localizadas nos Municípios de Autazes, Barcelos, Careiro da Várzea, Itacoatiara - novo terminal, Itacoatiara, Novo Airão, Santa Isabel do Rio Negro e São Raimundo - Manaus, no estado do Amazonas e Caracaráí, no estado de Roraima, Lote 06.

Fiscal Técnico

Titular: **MARJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS**, Agente Administrativa, matrícula SIAPE nº 1105267.

Substituto: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Fiscal Administrativo

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Substituto: **MARJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS**, Agente Administrativa, matrícula SIAPE nº 1105267.

Art. 2º ATRIBUIR o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Matrícula SIAPE nº 1572244, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;

f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;

k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 4476, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 149 de 08/08/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2394, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.002239/2021-56**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato SR-00621/2021, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/AM e a empresa **R. PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.188.111/0001-73 de acordo com o **Processo nº 50601.002239/2021-56**, cujo objeto é a Supervisão dos Serviços de Operação, Manutenção e Regularização das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4, localizadas nos municípios de Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Itapiranga, Maués, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã, Silves, Uruará, Vila Amazônia (Parintins), Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Urucurituba, Autazes, Barcelos, Careiro da Várzea, Itacoatiara - Novo Terminal, Itacoatiara, Novo Airão, Santa Isabel do Rio Negro e São Raimundo (Manaus), no estado do Amazonas; Cai n'Água (Porto Velho) e Guajará-Mirim, no estado de Rondônia e Caracaraí, no estado de Roraima, Lote A, o que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital:

Fiscal Técnico

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Substituto: **GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, Analista de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 189136.

Fiscal Administrativo

Titular: **GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, Analista de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 189136.

Substituto: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Art. 2º ATRIBUIR o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador-Geral de Pperações Aquaviárias - Substituto, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Matrícula SIAPE nº 1572244, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 7235, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 240 de 22/12/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2395, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50601.000132/2021-73**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato SR-0040/2021, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/AM e a empresa **LAGHI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.057.727/0001-78, de acordo com o **Processo nº 50601.000132/2021-73**, cujo objeto é a Supervisão dos Serviços de Operação, Manutenção e Regularização das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4, Localizadas nos Municípios de Benjamin Constant, Coari, Fonte Boa, Japurá, Jutai, Santo Antônio do Içá, Tabatinga, Tonantins, São Paulo de Olivença, Alvarães, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Tefé (Lago Tefé), Iranduba, Anori, Beruri, Canutama, Codajás, Manacapuru, Manaquiri, Tapauá, Lábrea, no Estado do Amazonas, Lote B, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital:

Fiscal Técnico

Titular: **MARJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS**, Agente Administrativa, matrícula SIAPE nº 1105267.

Substituto: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Fiscal Administrativo

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290.

Substituto: **MARJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS**, Agente Administrativa, matrícula SIAPE nº 1105267.

Art. 2º **ATRIBUIR** o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, Matrícula SIAPE nº 1546837, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta, Matrícula SIAPE nº 1572244.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;

- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 4469, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 149 de 08/08/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2396, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50608.001775/2021-74**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato SR-00544/2021, firmado entre a Superintendência Regional no Estado de São Paulo e a empresa **CONSTRUTORA AJM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.446/0001-86, de acordo com o **Processo nº 50608.001775/2021-74**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de Engenharia, visando à Manutenção e à Conservação do Balizamento Fixo e Flutuante existente na Hidrovia do Rio Paraná, seus formadores e afluentes - Lote 1 (Trechos I e II), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Seção 2 do Anexo I (Termo de Referência).

Fiscal Técnico

Titular: **CRISTINA LUCAS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 157245-9.

Substituto: **GILMAR SOLER SIMOES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1546802-1.

Fiscal Administrativo

Titular: **PAULO FERNANDO GARCIA**, Técnico de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1574750-6.

Substituto: **GILMAR SOLER SIMOES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1546802-1.

Art. 2º ATRIBUIR o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, Matrícula SIAPE nº 1546837, o encargo de atuar como gestor do Contrato e, como gestora substituta do Contrato a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Coordenadora -Geral de Obras Aquaviárias - Substituta, Matrícula SIAPE nº 1572244.

Art. 3º Atribuições do Fiscal técnico:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

Art. 4º Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 6781, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 223 de 29/11/2021 e a PORTARIA Nº 6791, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 231 de 09/12/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2453, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50608.000706/2014-14**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta, Matrícula SIAPE nº 1572244, como Gestora do Termo de Compromisso nº216/2012-DAQ/DNIT, firmado entre o DNIT e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Logística e Transportes com a Interveniência do Departamento Hidroviário, objeto a execução de obras de proteção dos pilares da ponte sobre o Rio Tietê, na SP-333, visando eliminação de gargalos na Hidrovia do Tietê Paraná, no Estado de São Paulo, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias - Substituto, Matrícula SIAPE nº 1546837.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **GRACIONE PICANÇO RIBEIRO DE SOUZA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, CPF nº 466.558.673-04, SIAPE nº 1572139 como fiscal do Termo de Compromisso nº 216/2012-DAQ/DNIT, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **ANDRÉ TEIXEIRA HERNANDES**, Analista em Infraestrutura de Transportes CPF nº ***.863.267-**, SIAPE nº 1547961.

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor **VARLEY PIRES DA MATA**, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5267-1 e CPF 026.526.991-13, como Fiscal Administrativo do Termo de Compromisso nº 216/2012-DAQ/DNIT, e como substituta nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, a servidora **JAQUELINE PORTMANN BORBA**, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5233-7 e CPF ***.263.211-**.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 5º Revogar a PORTARIA Nº 6671, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Boletim Administrativo nº 195 de 08/10/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2460, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.012585/2021-52**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ADIVALDO BATISTA RODRIGUES**, Administrador NS-II, Matrícula no SIAPE 17920469, para realizar a fiscalização e acompanhamento do Convênio de Delegação nº 001/2021, cujo objeto é a administração, operação, manutenção, conservação e restauração da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4 no município de Barreirinha/AM, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **ROBERTO DE MENEZES PAIVA**, matrícula SIAPE n.º 130685-8, Agente Administrativo.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO**, matrícula SIAPE nº 3294998, como Gestor do Convênio de Delegação nº 001/2021, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **ARLINDO PIRES LOPES**, matrícula SIAPE nº 1524846-1.

Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 4º Revogar a Portaria 1428 (14010468), publicada no Boletim Administrativo nº 054 de 15/03/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2465, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50602.001391/2021-10**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA MACHADO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE 1891586-8, para realizar a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do Convênio de Delegação nº 005/2022, cujo objeto é a administração, operação, manutenção, conservação e restauração da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4, no Município de Viseu/PA, e como substituta nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, a servidora **LAURA SALIME HAGE DE SOUZA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE 1547550-6.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **DIEGO BENITAH BATISTA**, Superintendente Regional do DNIT/PA, matrícula SIAPE 3341001, como Gestor do Convênio de Delegação nº 005/2022, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **AJAIRO DE JESUS RABELO**, Superintendente Regional do DNIT/PA - Substituto, matrícula SIAPE 1891987-1

Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 5494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 1821 de 23/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2481, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.001825/2020-11**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EVAILTON ARANTES DE OLIVEIRA**, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 1666071, para realizar a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do Convênio de Delegação nº 169/2020, cujo objeto é a administração, operação, manutenção, conservação e restauração da IP4 no município de Coari/AM, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891290

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO**, Superintendente Regional do DNIT/AM Matrícula SIAPE nº 3294998, como **Gestor do Convênio de Delegação nº 169/2020**, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **ARLINDO PIRES LOPES**, Superintendente Regional do DNIT/AM - substituto, Matrícula SIAPE nº 1524846-1.

Art. 2º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 3º Revogar a PORTARIA Nº 4712, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 151 de 07/08/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2542, DE 15 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção, pág. 77, a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 00045.000913/2010-90**, considerando a expiração do prazo de 60 (sessenta) dias da Portaria nº 835, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 035, de 17 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º **RECONDUZIR** os servidores abaixo para permanecerem na Comissão de Fiscalização de Análise da Prestação de Contas do Convênio nº 034/2010, cujo objeto foi "Recuperação e Reforço do Molhe Norte do Porto de Itajaí/SC", para a conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão:

Análise Técnica e Análise Financeira	ALEXANDRE GORGES , Analista de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1742858-3.
	HURI ALEXANDRE RAIMUNDO , Analista de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE n.º 1557537-6.
	SAULO JOSÉ FLORINDO , Analista de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1665082-7.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo até dia 07/07/2023 para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios conclusivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia subsequente a Portaria atual.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2548, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção, pág. 77, a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 00045.000961/2010-88**, considerando a expiração do prazo de 30 (trinta) dias da Portaria nº 1738, de 30 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 064, de 03 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º **RECONDUZIR** os servidores abaixo para permanecerem na Comissão de Fiscalização de Análise da Prestação de Contas do Convênio nº 060/2010, que teve como objeto "*a Modernização do Terminal Portuário de Uso Misto do Pecém/CE*", a fim de concluir os trabalhos iniciados pela Comissão em decorrência de novo Ofício apresentado pela SEINFRA, datado de 10/04/2023, (14240756), com solicitação de "*prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias úteis, em atendimento às providências alusivas à Nota Técnica [...]*".

Análise Técnica	FRANCISCO DAS CHAGAS ISABEL TEIXEIRA CAVALCANTE , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5023-7
Análise Financeira	THIAGO MENDES DOS SANTOS , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 5031-8

Art. 2º Fica estabelecido o prazo até dia 07/07/2023 para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios conclusivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 2699, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção 1, pág. 77 e a Portaria nº 2.514, de 12/05/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.044591/2014-40**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFELDER**, Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta, matrícula DNIT n.º 3568-8, como Gestora do Termo de Compromisso nº 589/2014-DAQ/DNIT, firmado entre o DNIT e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Logística e Transportes com a Interveniência do Departamento Hidroviário, cujo o objeto é a Execução das Obras de Ampliação do Canal de Navegação a Jusante de Nova Avanhandava, no Estado de São Paulo, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Coordenador-Geral de Gestão e Operações Aquaviárias - Substituto, matrícula DNIT n.º 2818-5.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ CARDOSO BERNARDES**, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4867-4, como Fiscal Técnico do Termo de Compromisso nº 589/2014-DAQ/DNIT, e como substituto, nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **LEONEL ANTÔNIO DA ROCHA TEIXEIRA JUNIOR**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4150-5.

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor **VARLEY PIRES DA MATA**, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5267-1, como Fiscal Administrativo, do Termo de Compromisso nº 589/2014-DAQ/DNIT e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, a servidora **JAQUELINE PORTMANN BORBA**, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5233-7.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 967, de 24 de setembro de 2015, publicada no Boletim Administrativo nº 029 de 24 de setembro de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Tornar sem Efeito

Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 2659, de 19 de maio de 2023, no Boletim Administrativo nº 096, de 22 de maio de 2023, conforme solicitação contida no Ofício nº 90607/2023/DAQ/DNIT SEDE (14604083).

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 2702, DE 22 DE MAIO DE 2023**

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto na Portaria 6718 (9818837) que aprova o Anteprojeto de Engenharia visando a reabilitação da ponte sobre o rio Claro II, localizada no km 199,29 da BR-364/GO, no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE; o Orçamento Referencial (SEI nº 9548380 e nº 9548411), a Nota Técnica (SEI nº 9548161); o Orçamento Atualizado SEI nº 14018917, Nota Técnica de Atualização (SEI Nº 13159017), e ainda o constante dos autos do **processo nº 50600.012352/2018-54 e 50600.026869/2019-10**;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a atualização do Orçamento Referencial do Anteprojeto de Reabilitação para a contratação integrada de empresa (s) para elaboração dos estudos, projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de reabilitação de 01 (uma) obra de arte especial, localizada na rodovia BR-364/GO, sob o nome Ponte sobre o Rio Claro II, no âmbito do PROARTE, conforme segue:

OAE: Ponte sobre o rio Claro II

Rodovia: BR-364/GO;

Trecho: Div. MG/GO – Div. GO/MT (Santa Rita do Araguaia);

Subtrecho: Entr. BR-158(A)/GO-050(A)/184(A) (P/Jataí) - Entr. BR060(B)/158(B)/GO -184(B) (P/Estreito);

Segmento: km 195,80 ao km 201,00;

Localização: km 199,29;

SNV: 364BGO0490.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA A. M. VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 2450, DE 10 DE MAIO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº ,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00001/2023, firmado com a empresa **MONEY TURISMO EIRELI EPP**, decorrente do **processo licitatório nº 50606.004304/2022-19**, cujo objeto é a contratação de serviço de agenciamento de viagens nacionais para Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento da SREMG,

Gestor	Titular: ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO , Analista Administrativo, Matrícula Siape 155.839-8, CI nº MG ***4313*
	Substituto: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnica em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.411-4, CI nº M-*.294.***
Fiscais técnicos	Titular: MÁRCIA REGINA PANTALEÃO , Analista Administrativo, Matrícula Siape 148.663- , CI nº M-***754-*
	Substituto: ELOÍSE GENEVIEVE GOMES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.404-4, CI nº MG-*1361***
Fiscais Administrativos	Titular: RODRIGO RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA , Analista Administrativo, Matrícula Siape nº 154.770-6 nº MG-***013*
	Substituto: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnica em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.411-4, CI nº M-*.294.***

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 5340/2022, publicada no B.A. nº 175, de 14/09/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2510, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.001349/2021-51**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT6-587/2021, firmado com a empresa **TERRASA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-381/MG com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. Trecho: Div. ES/MG - Div. MG/SP; Subtrecho: Entr BR-116/451 (Gov Valadares) - Entr Viaduto Antiga BR-381/MG-425 (Coronel Fabriciano) / Entr BR-381 (Ipatinga) - Fim Ponte s/Rio Piracicaba; Segmento: Km 148,00 Ao Km 263,30 / Km 0,00 Ao Km 8,80; Extensão: 124,10 Km, Código SNV (202010A): 381BMG0160 - 381BMG0170 - 381BMG0180 - 381BMG0185 - 381BMG0187 - 381BMG0190 - 381BMG0210 - 381BMG0220 / 381UMG1005 - 381UMG1010 - 381UMG1015.

Gestor	Titular: LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA : Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 1550568, Crea 32***D
	Substituto: TAYANE APARECIDA FERNANDES : Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.397-8, Crea 04.*.*****25
Fiscal Técnico	Titular: CLAUDINEI ALESSANDRO MARTINS MATIAS , Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil, Matrícula Siape 206355-3, Crea 04.*.*****42
	Substituto: RICARDO LUIZ DE FREITAS , Engenheiro/Engenharia Civil, Matrícula Siape 113.537-5, Crea 04.*.*****80
Fiscal Administrativo	Titular: EVERTON FERNANDES MARTINS , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.227-7
	Substituto: WELISON ROCHA GUIMARÃES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.417-2

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 4826/2021, publicada no B.A. 162, de 23/08/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2511, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.001112/2021-70**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT6-00760/2021, firmado com a **TERRASA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-259/MG COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO – P.A.T.O. TRECHO: DIV ES/MG - ENTR BR-040 (FELIXLÂNDIA); SUBTRECHO: DIV ES/MG - ENTR BR-458 (P/ CONSELHEIRO PENA); SEGMENTO: KM 0,0 AO KM 85,0; EXTENSÃO: 85,00 KM, CÓDIGO (202010A): 259BMG0100 - 259BMG0110 - 259BMG0130

Gestor	Titular: LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA : Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 1550568, Crea 3***9D
	Substituto: TAYANE APARECIDA FERNANDES : Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.397-8, Crea 04.*.*****25
Fiscal Técnico	Titular: RICARDO LUIZ DE FREITAS , Engenheiro/Engenharia Civil, Matrícula Siape 113.537-5, Crea 04.*.*****80
	Substituto: CLAUDINEI ALESSANDRO MARTINS MATIAS , Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil, Matrícula Siape 206355-3, Crea 04.*.*****42

Fiscal Administrativo	Titular: EVERTON FERNANDES MARTINS , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.227-7
	Substituto: WELISON ROCHA GUIMARÃES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.417-2

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 4810/2021, publicada no B.A. 161, de 22/08/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2512, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.001681/2021-15**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT6-219/2022, firmado com a empresa **IBIZA CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-267/MG com vistas a execução de Plano De Trabalho E Orçamento – P.A.T.O. Trecho: Entr. BR-116(A)/120 (Leopoldina) - Div. MG/SP; Subtrecho 1: Entr. BR-116 (B) - Entr.Av. Presidente Itamar Franco (Juiz De Fora); Subtrecho 2: Entr. Antiga Estrada União E Indústria(B) - Entr. BR-040(A); Segmento 1: Km 7,63 Ao Km 99,40; Segmento 2: Km 110,60 Ao Km 114,20; Extensão: 95,37 Km, Código SNV (202104A): 267BMG0030 - 267BMG0050 - 267BMG0060 - 267BMG0110.

Gestor	Titular: LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA : Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 1550568, Crea 32***D
	Substituto: TAYANE APARECIDA FERNANDES : Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.397-8, Crea 04.*.*****5
Fiscal Técnico	Titular: ÉDSON VANDER MENDES RUFFO : Engenheiro/ Engenharia Civil, Matrícula SIAPE 110.687-5, Crea 04.*.*****79
	Substituto: AGNALDO MIRANDA DE ARAÚJO : Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil, Matrícula Siape 0620644, Crea 04.*.*****25
Fiscal Administrativo	Titular: ADRIANA KARLA DA SILVA MACHADO , Técnica de suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.472-1
	Substituto: WELISON ROCHA GUIMARÃES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.417-2

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 5853/2022, publicada no B.A. 206, de 13/10/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2667, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.003358/2022-67**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **LIEV REFKALEFSKY**, Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 154.938-3, **FABIANO DE OLIVEIRA LEITE**, Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil, matrícula Siape 154.684-3 e **FABIANO FIGUEIREDO SILVA**, Engenheiro/ Engenharia Civil, Matrícula Siape 6030-5, para constituírem Comissão para proceder o recebimento definitivo do

contrato UT-06-0723/2020, que fazem entre si o Departamento Nacional De Infraestrutura De Transportes - DNIT, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais e a empresa **IBIZA CONSTRUTORA LTDA**, para serviços de manutenção (conservação / recuperação) nas Rodovias BR-265/MG, BR-354/MG E BR-494/MG com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. Trecho BR-265/MG: Entr BR-040 - Entr MG-265(A), BR-354/MG: Entr BR-262(B) - Entr BR-265 (Lavras), BR-494/MG: Entr BR-262 - Entr BR-383(A) (São João Del Rei). Subtrecho: BR-265/MG (1): Entr MG-332 (p/Nazareno) - Entr BR-381(A) (P/Perdões), BR-265/MG (2): Entr MG-170 (Início Trav Urbana de Ilicínea) - Entr MG-265(A), BR-354/MG: Entr MG-050 - Entr BR-381 (Perdões), BR-494/MG (1): Entr MG-050(B) (p/Divinópolis) - Entr BR-381(A), BR-494/MG (2): Entr BR-381(B) - Entr BR-383(A) (São João Del Rei). Segmento: BR-265/MG (1): Km 307,2 Ao Km 371,4; BR-265/MG (2): Km 480,2 Ao Km 528,0; Br-354/Mg: Km 497,3 Ao Km 592,1; Br-494/Mg (1): Km 35,2 Ao Km 108,8; Br-494/Mg (2): Km 111,8 Ao Km 196,9. Extensão: 365,5 Km; Códigos SNV: Br-265/MG (1): 265BMG0225 - 265BMG0230 - 265BMG0250 – 265BMG0255-265BMG0260; BR-265/MG (2): 265BMG0360 – 265BMG0370; BR-354/MG: 354BMG0330 - 354BMG0350 - 354BMG0370 - 354BMG0380 – 354BMG0390; BR-494/MG (1): 494BMG0050 - 494BMG0060 – 494BMG0075; BR-494/MG (2): 494BMG0090 - 494BMG0091 – 494BMG0100;

Art. 2º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2674, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no D.O.U. nº 103, de 01 de junho de 2016, seção I, página 67, e

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER**, de ofício, o servidor **SIDNEI DE SOUZA VIEIRA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE 1575816, atualmente lotado no Serviço da Unidade Local de Leopoldina/MG para o Serviço da Unidade Local de Juiz de Fora/MG, com mudança de sede, nos termos do artigo 36, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pelo Artigo 36 da Lei 9.527/97. **Processo SEI nº 50606.002190/2023-53.**

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor tem, a partir da data de publicação desta portaria, o prazo de até trinta dias para se apresentar em sua nova localidade de exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHAES GUERRA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2678, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 931 de 30 de maio, 2016, publicada no D.O.U, nº 103, de 01 de junho de 2016, seção I, página 67, considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.001774/2023-10**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores da SREMG/DNIT, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial para Desfazimento dos Bens ociosos presentes no município de Pouso Alegre/MG, com atribuição de serem responsáveis pelos procedimentos inerentes à realização dos processos de doações.

Presidente

WAGNER LOPES ALVES, SIAPE: 157.166-6.

2º Membro da Comissão

RICARDO LUIZ CARDOSO, SIAPE: 206103-4

3º Membro da Comissão

ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO, SIAPE: 155.839-9

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 2541, DE 15 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4012, de 12 de julho de 2022, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2022, e tendo em vista o constante no **processo nº 50600.047156/2022-87**, e

CONSIDERANDO que a documentação foi elaborada de acordo com os procedimentos definidos na Instrução Normativa Nº 9/DNIT SEDE, de 26 de abril de 2022, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, no disposto no art. 9º, caput, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, o constante do Relato nº 54/2022/DIR/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19/04/2022, e os autos do **processo nº 50600.013676/2021-13**, resolve:

Art. 1º **INSTITUIR**, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT, os procedimentos a serem utilizados na execução de obras do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE.

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Conservação Rodoviária;

CONSIDERANDO a Análise Técnica feita pelo Serviço de Manutenção Terrestre da Coordenação de Engenharia Terrestre desta Superintendência Regional;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o serviço de Manutenção de obras de arte especiais no âmbito do PROARTE, abaixo descrito:

Rodovia/UF: BR-163/PA

Trecho: ENTR BR-163 (KM 676,10) - FRONT BRASIL/SURINAME

Subtrecho: IG SÃO JOAQUIM (DIV ITAITUBA/RURÓPOLIS) - ACESSO À VILA SÃO JOSÉ

Segmento: Km 682,2 ao 911,9

Extensão: 229,70 Km

Código SNV: (163BPA1110 ao 163BPA1190) SNV_202304A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 2619, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do DNIT (Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RUBEVAL ISIDRO DE OLIVEIRA**, Engenheiro, Matrícula DNIT nº 622-0, e a servidora **WIRLA NOVAES DINIZ**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 5626-0 para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão conjunta de levantamento do patrimônio rodoviário e participarem da elaboração do inventário de levantamento patrimonial do trecho a ser transferido.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁCIO VALES LACERDA
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 2661, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DG nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, assim como a Portaria DIRCOLEG nº 6.714/2022 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 227, de 05 de dezembro de 2022 e, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do **processo nº 50613.000144/2018-63**.

CONSIDERANDO a análise do Projeto de Contenção de Talude no Km 19 da BR-230/PB por esta Superintendência Regional, com base no Despacho (Sei nº 1668737), resolve:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto de Contenção de Talude no Km 19 da BR-230/PB (segmento km 2,00 - km 13,38), conforme abaixo.

Objeto: Remanescente das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-230/PB;

Rodovia: BR-230/PB;

Trecho: Cabedelo - Div. PB/CE;

Subtrecho: Cabedelo - Entr. BR-101 (A);

Segmento: Estaca 954 + 15 a Estaca 979 + 18;

Extensão: 0,5 km.

Projetista Responsável: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA;

Contrato: SR/PB-0152/2017-00;

Responsável Técnico: JOEL VENTURA RIBEIRO FILHO CREA nº 180222944-2;

ART nº: PB20180177592

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO DA COSTA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2683, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 144 da Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, com fundamento na Portaria/DG nº 4012 de 12/07/2022, publicada no DOU de 14/07/2022 e em consonância com disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, e considerando o constante nos autos do **processo SEI nº 50613.000904/2020-57**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **MOACIR CARLOS ARAUJO JUNIOR**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3543-2, **LEANDRO GOMES DE BARROS**, Técnico de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5239-6 e **ELLEN KATHIA TAVARES BATISTA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4689-2 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder o Recebimento Definitivo dos Serviços de Adequação das instalações de drenagem pluvial do Bloco 1 da sede da Superintendência Regional e serviços complementares, compreendendo o fornecimento de todo material e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, objeto do Contrato SR/PB-0004/2023, a cargo da empresa **DFF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, CNPJ nº 35.185.383/0001-02.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 - TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 2711, DE 22 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022 (SEI nº 11895176), publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 (SEI nº 11919332),

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 4713 de 16/08/2022, publicada no BA nº 156 de 17/08/2022.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizar a fiscalização contratual do instrumento SR/PB nº 0885/2019, firmado com a empresa **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de sinalização horizontal, sinalização vertical e implantação de dispositivos de segurança nas rodovias sob circunscrição da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba:

Fiscais Técnicos	Titular: ÍTALO MARQUES FILIZOLA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT n.º 4011-8.
	Substituto: HELDER DOMINGOS DO NASCIMENTO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT n.º 4295-1.
Fiscalização Administrativa	Serviço de Operações Terrestres
Encarregado pelo Processamento da Medição	Coordenação de Engenharia
Número de Processo de Licitação	50613.001384/2019-66

Art. 3º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no Caput deste artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvida ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º **INFORMAR** que atuará como Gestor do Contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado da Paraíba, **ARNALDO MONTEIRO COSTA** (SIAPE nº 3339880).

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no item 9.6 do Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁCIO VALES LACERDA
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2666, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Diretor-Geral desta Autarquia, nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta no **Processo nº50604.000525/2023-19**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo elencados, para a fiscalização do TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 260/2023, firmado com a Empresa **EDIVALDO VALDIVINO TERTO**, com objetivo de a aquisição de água mineral, hipotermal, potável, sem gás, envasada em garrafão de polipropileno de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinada aos servidores, prestadores de serviço e público em geral que frequentam a Unidade Local Caruaru.

Item	Empresa	Objeto	Fiscal Técnico da UL CARUARU	Fiscal Téc. Substituto	Fiscal Administrativo	Fiscal Adm Subst.	Gestor
1	EDIVALDO VALDIVINO TERTO	Fornecimento agua mineral	Marcela Araújo da Silva, Técnico Suporte Infraestrutura Transportes, matrícula/DNIT nº 5141-1.	Ivan Teotônio Rodrigues, Analista Administrativo, matrícula/DNIT nº5141-1.	Germano Rolim de Sousa, Analista Administrativo, matrícula/DNIT nº5103-9.	João Henrique Silva Bilio, Analista Administrativo, matrícula/DNIT nº 3091-0.	Luiz Otávio Alves Costa, Analista Administrativo, matrícula/DNIT nº2943-2.

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário. 10/06/2022 07:05 SEI/DNIT - 11622701 – Portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MIRANDA TEIXEIRA
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIA Nº 2719, DE 22 DE MAIO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 1º de junho de 2016 e tendo em vista o constante do **Processo de nº 50622.002504/2022-39**,

RESOLVE:

DECLARAR que o servidor aposentado **JESUS COUTINHO DOS SANTOS**, matrículas DNIT nº 2574 e SIAPE nº 0847013, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Classe "A", Padrão III, Nível Intermediário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, aposentado por meio da Portaria nº 118/SRE/RO, de 10 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de agosto de 2015, seção 2 página 50, considerando exame pericial realizado em 18 de maio de 2023, que a partir de 04 de maio de 2020, faz jus a Isenção de Imposto de Renda, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 11.052/2004, combinado com 47 da Lei 8.541/92, Artigo 6, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, com redação alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.756 de 31.10.2017 e da Instrução Normativa 1.500/14, e em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 089.154/2023/2022/SIASS/FUNASA/PORTO VELHO/RO.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE**PORTARIA Nº 2703, DE 22 DE MAIO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DE SERGIPE - DNIT/SE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931, de 30.05.2016, publicada no Diário Oficial da União, de 01.06.2016, seção 1, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e considerando o constante na IN nº 65/DNIT Sede, de 07 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **HADIB GABRIEL ALVES ITAPÁ**, Analista de Sistemas, matrícula DNIT nº 5635-9, **LUCILA COSTA SALES**, Analista em Infraestrutura de Transporte, matrícula DNIT nº 5531-0, **IARA SIMONE DIAS SANTOS**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5079-2, **HERIKA HETYANE OLIVEIRA SILVA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5080-6, **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, Agente de Vigilância, matrícula DNIT nº 1605-5 e **TIAGO SANTOS OLIVEIRA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5074-1, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem o Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos no âmbito da Superintendência Regional do DNIT/SE:

Parágrafo Único. Na ausência e nos impedimentos legais do presidente, o segundo membro será o substituto imediato.

Art. 2º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria nº 6723, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 227, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR SIQUEIRA MACÊDO
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 2698, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U de 01/06/2016, Seção I, página 67, o disposto no Art. 144 da Resolução n.º 39, de 17/11/2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **LOCALIZAR** o servidor **ALEXON BRAGA DANTAS**, matrícula DNIT nº 5576-0, Analista em Infraestrutura, no Serviço de Operações Terrestres desta Superintendência Regional.

ANTÔNIO PÉRICLES FERREIRA LOBO
Superintendente Regional substituto

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108

E-mail: boletim.administrativo@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>